



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2018**

**PROAD nº 4.647/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitacoes-e**, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), visando a **contratação** do objeto deste edital, **em regime de empreitada por preço global**.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei 8.248/91, Decretos 5.450/05 e 7.892/13, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) **Envio eletrônico das propostas: a partir das 08h do dia 16/11/2018.**
- b) **Limite do acolhimento das propostas: até às 09h do dia 28/11/2018.**
- c) **Abertura das propostas: às 10h do dia 28/11/2018.**
- d) **Início da etapa de lances: às 10:30 h do dia 28/11/2018.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

**Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Minuta Contratual

**Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

**Anexo V** - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

**Anexo VII** - Declaração do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para fins da Resolução nº. 07/2005.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de licenças de uso perpétuo do software de virtualização do fabricante VMWare com garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO**

### **2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:**

- a)** obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b)** exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c)** possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d)** atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

**2.1.1** Fica impossibilitada a previsão da cota de 25% destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa técnica acostada aos autos do processo.

**2.1.2.** Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**2.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.1.4.** O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

**2.1.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.6.** O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a)** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;

b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;

c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

**2.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

**2.1.8.** A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

**2.2.** Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;

e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;

f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;

g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

**2.2.1.** É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

**2.2.2.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

### **3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

**3.1.1.** A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

**3.1.2.** O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

**3.2.** Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As **propostas** terão **validade** de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea **b** do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea **b** do preâmbulo deste instrumento.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

##### **4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1.1. Na data e no horário previsto para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a para abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br).

##### **4.2. DA ETAPA DE LANCES**

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. A disputa será realizada em **LOTE ÚNICO**.

4.2.3. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.4. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.

4.2.5. A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

4.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.7. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

4.2.8.1. Durante a oferta de lances, serão observados os seguintes intervalos no sistema:

a) tempo mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: 20 segundos.

b) tempo mínimo entre o melhor lance: 5 segundos.

c) valor mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: R\$ 10,00.

d) valor mínimo entre o melhor lance: R\$ 10,00.

4.2.8.1.1. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos acima especificados.

4.2.8.1.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os intervalos estabelecidos nesse edital serão desconsiderados pelo pregoeiro.

4.2.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.2.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.2.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

4.2.13. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.2.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.2.14.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP**

5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.1.** Considera-se **situação de empate** propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.2.** Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:

**5.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação de empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

**5.4.** O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

**5.5.** Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**5.6.** Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

**5.7.** Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

**5.8.** A não regularização da situação fiscal conforme previsto no item supra, ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME ou EPP às sanções previstas neste instrumento.

**5.9.** Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

## **6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante mais bem classificado obriga-se a encaminhar via e-mail ([slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)) ou ainda por meio da opção **“incluir documentos”** do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir da solicitação do pregoeiro, a **proposta detalhada**, bem como os **documentos de habilitação** não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos.

**6.2.** Em seguida, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do

SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** O Pregoeiro verificará a **conformidade da proposta detalhada** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos serviços, de modo a **atender às especificações contidas no Termo de Referência**;
- e) valores unitários, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;

**6.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7<sup>a</sup> (conforme modelo anexo a este instrumento).

**6.3.2. Em se tratando de ME/EPP deverá ainda, acompanhar a proposta as declarações abaixo:**

a) Declaração de que a empresa é uma ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

b) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo anexo a este instrumento).

**6.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a **inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

6.8. Constatada a **conformidade da proposta e dos documentos de habilitação** com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será **convocado para entregar os originais** no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados da Seção de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou enviá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

6.8.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Seção de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

6.9. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

6.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.11. Será gerada pelo aplicativo licitações-e a ata circunstanciada da sessão pública do pregão disponibilizada para consulta.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Os **preços unitários e o valor global da proposta** não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes no item 15 do Termo de Referência.

7.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

7.3. Serão inadmissíveis os preços:

a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;

c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:

a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**

b) **habilitação jurídica;**

c) **regularidade fiscal e trabalhista;**

8.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

8.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa às **Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal;**

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS).**

e) Prova de regularidade relativa **fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

9.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

9.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual

período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.1.2.** Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a as sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.** Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

**9.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

**9.4.** Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em **original ou por cópias autenticadas por cartório competente**, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

**9.5.** Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

**9.6.** Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

**9.7.** As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

**9.8.** O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

**9.9.** A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

**10.1.1.** A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.2.** Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**10.3.** Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o

decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

10.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

10.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

11.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Seção de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

10.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7ª Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12.4. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

13.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. As **despesas decorrentes do presente processo** correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. As sanções decorrentes do item supra serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

14.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo próprio procedido da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, cuja intimação dar-se-á na forma da Lei, inclusive por e-mail.

## **15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br).

15.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

15.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

15.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br), pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

15.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Seção de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

15.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal

Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**16.4.** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**16.4.1.** A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**16.4.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**16.5.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**16.6.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

**16.8.** Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

**16.8.1.** Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

**16.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**16.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.11.** Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

**16.12.** Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Seção de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite n°. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)

**16.13.** O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

**16.14.** É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretora Geral

## ANEXO II DO EDITAL



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

#### MINUTA

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO  
DA SÉTIMA REGIÃO E

---

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na - \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, E-MAIL \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº. \_\_\_\_/2018, no que consta do Processo Administrativo Eletrônico **PROAD TRT7 nº 4647/2018** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente avença consiste na aquisição de licenças de uso perpétuo do software de virtualização do fabricante VMWare com garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1. São partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2018 e seus anexos;

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1. Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA, que disponha em contrário ao estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Não se aplica.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações técnicas detalhadas encontram-se no item 4 do Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos desta contratação estão previstos na tabela a seguir:

Volume de Serviços ou Bens					
Id	Descritivo	Nºs de produto (Part Numbers)	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Licença de uso perpétuo do software VMware vSphere em sua versão mais recente para 1(um) processador (socket), no mínimo na edição Enterprise Plus, com garantia pelo período de 36 meses.	VS6-EPL-C ou VS6-OEPL-C			
2	Licença de uso perpétuo do software VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente (por instância) com garantia pelo período de 36 meses.	VCS6-STD-C			
3	Licença de uso perpétuo do software vCenter Site Recovery Manager Enterprise em sua versão mais recente, para gerência de até 25 máquinas virtuais com garantia pelo período de 36 meses.	VC-SRM8-25E-C			

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**5.1.** A garantia das licenças terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo I do Termo de Referência).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** O prazo para entrega das licenças será de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

**6.2.** A licenças serão consideradas entregues após serem registradas no portal do fabricante, momento em que será validado pelos fiscais da CONTRATANTE as condições da garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** As licenças devem ser entregues no seguinte endereço:

### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Rua Des. Leite Albuquerque, 1077 - CEP 60.150-150

Edifício Anexo I – 3º andar

### **Divisão de Infraestrutura de TIC**

Fortaleza- CE

60-170-150

**7.2.** O horário de entrega é de 08 às 15:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**7.3.** Será admitida a entrega eletrônica, devendo ser encaminhada no e-mail [ditic@trt7.jus.br](mailto:ditic@trt7.jus.br).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**8.1.** As licenças serão recebidas:

**a) Provisoriamente**, no ato do recebimento das licenças acompanhadas da Nota Fiscal;

**b) Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do recebimento provisório, após verificação do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Emitir nota de empenho.

**9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;

**9.4.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme especificações deste termo;

**9.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Antes do início da execução contratação, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**10.2.** Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**10.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

**10.4.** Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**10.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;

**10.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.7.** Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, acessíveis à CONTRATADA por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, assim estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 .** A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**11.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**11.2 .** Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**11.3 .** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.4 .** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.5 .** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **3388-9201**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Dá-se ao presente contrato o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

12.2. No preço estão inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo.

12.3. Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou Contratos afins.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

13.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas, na forma da **I.N. n° 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**14.1.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada à 10% (dez por cento).

**14.2.** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**14.3.** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
- d) multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**14.4** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**14.5** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

**14.6** As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica/natureza de despesa \_\_\_\_\_, constante da atividade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ . **Nota de Empenho nº** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O presente contrato tem vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1** O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** A rescisão de que trata o item **17.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

**18.2.** Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

**19.2.** Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** É competente o **foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará**, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

*Fortaleza, de de 2018.*

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

## ANEXO III DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE  
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 47/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portador do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **PROAD Nº. 4647/2018**,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

<b>Fornecedor</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Representante legal/Identificação</b>		<b>Cargo:</b>
<b>Endereço</b>		
<b>CEP</b>		
<b>Telefone</b>		
<b>Email</b>		

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para a eventual aquisição de licenças de uso perpétuo do software de virtualização do fabricante VMWare com garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações abaixo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

### LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nºs de Produto	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	Licença de uso perpétuo do software VMware vSphere em sua versão mais recente para 1(um) processador (socket), no mínimo na edição Enterprise Plus, com garantia pelo período de 36 meses.	VS6-EPL-C ou VS6-OEPL-C	36	2	
2	Licença de uso perpétuo do software VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente (por instância) com garantia pelo período de 36 meses.	VCS6-STD-C	2	1	
3	Licença de uso perpétuo do software vCenter Site Recovery Manager Enterprise em sua versão mais recente, para gerência de até 25 máquinas virtuais com com garantia pelo período de 36 meses.	VC-SRM8-25E-C	3	2	

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados do recebimento do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP**

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**\*Se houver Cadastro de Reserva a CLÁUSULA QUARTA será nos seguintes termos:**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Fica(m) registrado(s) ainda, neste ato, o(s) fornecedor(es) que aceitaram reduzir o preço dos materiais cotados, para valor igual ao do vencedor da licitação, conforme consignado na **Ata da Sessão Pública do Pregão**, que constitui anexo deste instrumento, disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link *Documentos* e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), através do link: *Acesso à Informação/Contas Públicas/Atas das Sessões Públicas*

4.1.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, compõem o **CADASTRO DE RESERVA** e serão convocados, observada a ordem do referido Cadastro, no caso de exclusão do **Beneficiário** desta ARP, em razão do cancelamento do registro deste ou na hipótese de recusa injustificada do fornecer mais bem classificado em assinar assiná-la.

4.1.2. A classificação dos fornecedores cadastrados tomou por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

**\*Não Havendo CADASTRO DE RESERVA a CLÁUSULA QUARTA será redigida nos termos do item 4 abaixo:**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### **5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços**

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1. Não será admitida a utilização desta ARP por outros órgãos ou entidades da Administração Pública**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP**

**8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.**

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:**

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;**
- b) força maior;**
- c) caso fortuito;**
- d) fato do príncipe.**

**9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.**

**9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.**

**9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:**

**a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;**

**b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**10.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através de instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

---

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
Diretora Geral

EMPRESA

---

Representante da empresa

## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_ ) sim ou não

**OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

Local e data.

---

Representante legal

## ANEXO V DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VII DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

---

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 4647/2018**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

**2. OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de licenças de uso perpétuo do software de virtualização do fabricante VMWare com garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2.1 - Trata-se de bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005. Em razão do software não ser desenvolvido no país, não se aplica artigo 16-A da Lei nº 8248/91, nem o decreto 7.174/2010.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente a solução de virtualização de servidores utilizada pelo TRT da 7ª Região é baseada nos produtos da fabricante VMware, líder de mercado neste segmento. Há no total 40 licenças de uso da solução de virtualização VMware, sendo 36 (trinta e seis) de vSphere Enterprise Plus, 2 (duas) para vCenter Server e 1 (uma) de vCenter Operations Management e 1 (uma) de vCenter Site Recovery Manager, adquiridas entre 2014 e 2015. Trata-se de licenças em versões antigas, sem contrato de atualização e suporte.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

O Tribunal está em risco quando uma solução como esta fica desatualizada e sem suporte, o que pode comprometer a disponibilidade e a integridade dos serviços de TIC ofertados por esse órgão, trazendo prejuízos incomensuráveis à prestação dos serviços para a população.

Para manter a disponibilidade dos serviços de TIC relacionadas à virtualização de servidores, backup entre sites e recuperação de dados em caso de desastres, faz-se necessária nova contratação de licenças com garantia envolvendo suporte técnico e atualizações por pelo menos 36 (trinta e seis) meses. Não se busca com a garantia a modernização, mas principalmente a possibilidade de atualização para tratamento de erros e a compatibilidade com novos equipamentos.

### **3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os benefícios a serem alcançados são:

- Melhor aproveitamento da infraestrutura disponível, pois serão ampliadas as possibilidades técnicas para a criação e manutenção de servidores de rede virtuais.
- Manutenção de Infraestrutura de virtualização compatível com os requisitos tecnológicos necessários à operação dos sites principal e backup;
- Melhoria da gestão dos servidores virtualizados nos sites principal e backup;
- Manutenção das condições técnicas para a recuperação dos servidores virtuais nos casos de desastres garantindo disponibilidade dos serviços de TIC;
- Com o gerenciamento centralizado das máquinas virtuais e implementação de novos recursos de alta disponibilidade, permitir a recuperação do ambiente com maior celeridade em caso de necessidade com maior eficiência no provisionamento de máquinas virtuais.
- Manutenção das condições técnicas para a recuperação dos servidores virtuais nos casos de desastres garantindo disponibilidade dos serviços de TIC;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- Garantia de que 100% das licenças do software de virtualização de servidores possuam suporte técnico do fabricante, acesso a atualizações e correções de erros do produto.
- Atendimento às deliberações do Comitê Gestor do PJe no tocante aos padrões de software de Infraestrutura de TI necessários para o sistema, dentro do contexto da implantação do site backup;

### **3.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

As soluções apresentadas atendem às necessidades descritas neste documento e não há conflito com qualquer solução atualmente em produção no Tribunal.

O **PDTI 2018-2019** respalda a contratação em pauta nas seguintes ações:

- **Ação DC-2018-16:** *“Aquisição de licenças e de serviço de atualização e suporte técnico para VMware - Fórum AuTRAN Nunes”;*
- **Ação DC-2018-24:** *“Renovação de serviços de atualização e suporte técnico para VMware da Sala Cofre”;*
- **Ação DC-2018-25:** *“Renovação de serviços de atualização e suporte técnico para VMware do Fórum da Capital e Interior”;*

Podemos apresentar os seguintes Objetivos Estratégicos que estão alinhados com esta contratação:

#### **Objetivos Estratégicos do TRT7:**

- **OBJETIVO 3:** Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC;
- **OBJETIVO 4:** Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional;
- **OBJETIVO 9:** Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Objetivos Estratégicos da SETIC**

A presente solução de TI está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região para o período 2015-2020:

- **Objetivo Estratégico nº 1:** Entregar soluções de TI de acordo com os requisitos do negócio, visando a satisfação dos usuários. Prover soluções de TI de acordo com a necessidade da Instituição, garantindo que os serviços de TI sejam ágeis e de fácil utilização, maximizando a utilidade para o usuário.
- **Objetivo Estratégico nº 5:** Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio. Este objetivo visa garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional.

**3.4 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES (LOTE ÚNICO)**

Estimativa de Volume de Serviços ou Bens				
Id	Descritivo	Nºs de produto (Part Numbers)	Qtde.	Descrição
1	Licença de uso perpétuo do software VMware vSphere em sua versão mais recente para 1(um) processador (socket), no mínimo na edição Enterprise Plus, com garantia pelo período de 36 meses.	VS6-EPL-C ou VS6-OEPL-C	36	Plataforma de virtualização em servidores, 18 unidades com dois processadores cada, instalados nos dois data centers (sites principal e backup), além da garantia para atualização e suporte técnico do produto.
2	Licença de uso perpétuo do software VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente (por instância) com garantia pelo período de 36 meses.	VCS6-STD-C	2	Administração centralizada do ambiente virtualizado (2 unidades), além da garantia para atualização e suporte técnico do produto.
3	Licença de uso perpétuo do software vCenter Site Recovery Manager Enterprise em sua versão mais recente, para gerência de até 25 máquinas virtuais com garantia pelo período de 36 meses.	VC-SRM8-25E-C	2	Implementação das funcionalidades de recuperação de desastres "site recovery" para o conjunto de até 25 (vinte e cinco) máquinas virtuais, além da garantia para atualização e suporte técnico do produto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Devido às características de interdependência dos itens, faz-se necessário o agrupamento em lote único dividido em subitens, tendo em vista que o agrupamento poderá trazer economia em função de um menor valor envolvido. Não será admitida a entrega parcial. Como são soluções complementares, todo fornecedor, quando comercializa um dos produtos também comercializa os demais, portanto o agrupamento não representa qualquer restrição à competitividade.

### **3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

### **3.6 NATUREZA DO OBJETO**

Registro de preços para a eventual **aquisição de licenças de uso perpétuo do software de virtualização do fabricante VMWare com garantia de 36 (trinta e seis) meses**, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

A necessidade atual (renovação da quantidade de licenças existentes) é objetivamente definida, porém devido a necessidade de renovação do parque de servidores de rede (também em tramitação), onde serão instaladas as licenças do VMWARE, há expectativa de redução do número de processadores utilizados nesses servidores, devido a intenção de verticalização (aumento da capacidade computacional sem aumento da quantidade de equipamentos) das máquinas. Porém



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

não há como determinar com certeza qual será a redução neste momento, mas existe claro potencial de redução do custo geral. Há ainda a incapacidade operacional de atualizar os dois ambientes simultaneamente (site principal e site backup), forçando uma aquisição em duas etapas. Há ainda dúvida quanto à possibilidade de recebimento de recursos do CSJT para uma segunda aquisição destinada ao site principal referente às licenças de Vmware para a infraestrutura do PJe.

O objeto em questão pode ser classificado como bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005. Se caracteriza ainda como *software* (bem de informática), nos termos do inciso III do Artigo 16-A da Lei nº 8248/91.

Por se tratar de licitação de objeto (software) já definido (VMware vSphere) não se aplica o decreto 7.174/2010, uma vez que não há que se falar em preferência por solução nacional à estrangeira.

O objeto não é inovador do ponto de vista tecnológico e está há diversos anos em uso no tribunal, constituindo a plataforma de virtualização para o PJe e outros sistemas. As soluções propostas possuem características comuns, de baixa complexidade e são comuns no mercado corporativo.

### **3.7 REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES**

Foi realizado estudo técnico preliminar, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça. Resumidamente reforçamos que as licenças propostas para aquisição neste estudo tem o objetivo de viabilizar a implementação dos mecanismos de alta disponibilidade entre os dois ambientes (site principal e backup), sendo necessário manter a compatibilidade entre eles, pois a eventual adoção de qualquer outra ferramenta exigiria também a respectiva migração no datacenter principal, inutilizando os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

investimentos já realizados, bem como resultaria na utilização de infraestrutura de virtualização para o PJe não recomendada pelo CSJT e, portanto, diferente de todos os demais TRT's.

### 3.8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Apesar da demanda atual do Tribunal ser de 40 licenças de uso perpétuo do software VMware, sendo 36 (trinta e seis) de vSphere Enterprise Plus, 2 (duas) para vCenter Server e 1 (uma) de vCenter Operations Management e 1 (uma) de vCenter Site Recovery Manager, nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo I teste Termo de Referência), há a possibilidade de redução do número de licenças devido à eventual aquisição de novos servidores com maior capacidade computacional do que os atualmente utilizados.

Assim, a presente aquisição tem o formato de um registro de preços em que o pedido inicial estará dimensionado para as necessidades aferidas no momento da assinatura da respectiva ata, e as quantidades totais solicitadas contemplam futuras ampliações.

É necessário frisar que a atual demanda está prevista com as seguintes ações propostas no PDTI 2018-2020, como mostrado no quadro a seguir:

ID Demanda 2018	Execução Orçamentária	Prioridade	Objeto da Contratação	Unidade Demandante	Objetivo	Qtde Produto	VI Unitário Previsto	Previsão Atualizada
DC-2018-16	PEDIDO COMPLEMENTAR NO PROAD 1778/2018	Alta	Aquisição de licenças e de serviço de atualização e suporte técnico para VMware - Fórum Autran Nunes	Divisão de Infraestrutura de TI (atende todo TRT)	Atualização do ambiente de virtualização – Software de virtualização (Hypervisor)	1	R\$428.167,25	R\$428.167,25
DC-2018-24	151082018000166	Média	Renovação de serviços de atualização e suporte técnico para VMware da Sala Cofre	Divisão de Infraestrutura de TI (atende todo TRT)	Atualização do ambiente de virtualização – Software de virtualização (Hypervisor)	1	R\$9.625,00	R\$115.500,00
DC-2018-25	151082018000167	Média	Renovação de serviços de atualização e suporte técnico para VMware do Fórum da Capital e Interior	Divisão de Infraestrutura de TI (atende todo TRT)	Atualização do ambiente de virtualização – Software de virtualização (Hypervisor)	1	R\$16.250,00	R\$195.000,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

### **3.9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- Poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520/2002 e dos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Não existem meios para o fornecimento direto;
- Não é aplicável a margem de preferência prevista no decreto 8186/2014;
- Sugere-se não restringir o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não é possível identificar no mercado e com segurança empresas que prestam o serviço objeto desta licitação e sejam concomitantemente privilegiadas pela Lei Complementar 123/2006. Entende-se, assim, aplicáveis as restrições do art. 149, II e III da Lei Complementar 123/2006.

### **3.10 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

3.10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;

3.10.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.10.3 Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4 Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descritivo	Nºs de produto (Part Numbers)
1	Licença de uso perpétuo do software VMware vSphere em sua versão mais recente para 1(um) processador (socket), no mínimo na edição Enterprise Plus, com garantia pelo período de 36 meses.	VS6-EPL-C ou VS6-OEPL-C
2	Licença de uso perpétuo do software VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente (por instância) com garantia	VCS6-STD-C



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

	pelo período de 36 meses.	
3	Licença de uso perpétuo do software vCenter Site Recovery Manager Enterprise em sua versão mais recente, para gerência de até 25 máquinas virtuais com garantia pelo período de 36 meses	VC-SRM8-25E-C

- As licenças dos *softwares* a serem contratadas com fundamento neste Termo de Referência deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:
  - As licenças deverão ser de uso perpétuo, permitindo ao **CONTRATANTE** o direito de utilização dos produtos após a expiração da garantia, não incidindo qualquer custo adicional;
  - As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;
- Durante o período de garantia deverá permitir a obtenção de atualização de versão a partir de *site* do fabricante, caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- Define-se **atualização de versão** como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os *softwares* contratados;
- Permitir o pleno acesso ao site do fabricante do software licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações e correções de software ou documentação;
- Direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida garantia, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e/ou correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira), mediante sistema *Web* e/ou de telefone 0800 (DDG) ou fixo local (DDD 85);
- Para cada chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
- Os chamados técnicos abertos deverão ter nível de severidade definido conforme a seguinte tabela de classificação:

Nível	Definições de Severidade
1	Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o <i>software</i> .

- O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à **CONTRATADA** no momento de sua abertura;
- Os prazos de atendimento dos chamados técnicos deverão obedecer a seguinte tabela:

Prazos de atendimento			
Nível de severidade	1	2	3
Início do atendimento	4 horas	8 horas	12 horas

- O prazo de atendimento será contado a partir da abertura do chamado;
- O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do **CONTRATANTE**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

#### 5. MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

Estimativa de Volume de Serviços ou Bens				
Id	Descritivo	Nºs de produto (Part Numbers)	Qtde.	Pedido mínimo
1	Licença de uso perpétuo do software VMware vSphere em sua versão mais recente para 1(um) processador (socket), no mínimo na edição Enterprise Plus, com garantia pelo período de 36 meses.	VS6-EPL-C ou VS6-OEPL-C	36	6
2	Licença de uso perpétuo do software VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente (por instância) com garantia pelo período de 36 meses.	VCS6-STD-C	2	1
3	Licença de uso perpétuo do software vCenter Site Recovery Manager Enterprise em sua versão mais recente, para gerência de até 25 máquinas virtuais com garantia pelo período de 36 meses.	VC-SRM8-25E-C	2	1

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

**6.1** O prazo para entrega das licenças será de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

**6.2** A licenças serão consideradas entregues após serem registradas no portal do fabricante, momento em que será validado pelos fiscais da CONTRATANTE as condições da garantia.

#### 7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As licenças devem ser entregues no seguinte endereço:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Rua Des. Leite Albuquerque, 1077 - CEP 60.150-150

Edifício Anexo I – 3º andar

**Divisão de Infraestrutura de TIC**

Fortaleza- CE

60-170-150

O horário de entrega é de 08 às 15:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Será admitida a entrega eletrônica, devendo ser encaminhada no e-mail [ditic@trt7.jus.br](mailto:ditic@trt7.jus.br)

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Emitir nota de empenho.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- 8.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme especificações deste termo;
- 8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Antes do início da execução contratação, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 9.2. Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

- 9.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- 9.4. Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.5. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;
- 9.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, acessíveis à CONTRATADA por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, assim estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

## **10. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS E SERVIÇOS**

As licenças serão recebidas:

- 10.1. Provisoriamente, no ato do recebimento das licenças acompanhadas da Nota Fiscal;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

10.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do recebimento provisório, após verificação do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.2. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

11.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados através do telefone (85) 3388.9201.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada à **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado;

13.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada à 10% (dez por cento).

13.2. Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.3. Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

13.4. A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

13.5. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura da mesma.

**15. VALOR ESTIMADO DA QUANTIDADE A REGISTRAR:**

Lote Único							
Item	Descrição	Nºs de produto (Part Numbers)	Qtde. Pedido Inicial	Qtde. mínima dos pedidos seguintes	Qtde. Registrada	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso perpétuo do software VMware vSphere em sua versão mais recente para 1(um) processador (socket), no mínimo na edição Enterprise Plus, com garantia pelo período de 36 meses.	VS6-EPL-C ou VS6-OEPL-C	6	2	36	29.869,74	1.075.310,64
2	Licença de uso perpétuo do software VMware vCenter Server Standard em sua versão mais recente (por instância) com garantia pelo período de 36 meses.	VCS6-STD-C	1	1	2	46.205,60	92.411,20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

3	Licença de uso perpétuo do software vCenter Site Recovery Manager Enterprise em sua versão mais recente, para gerência de até 25 máquinas virtuais com com garantia pelo período de 36 meses.	VC-SRM8-25E-C	1	1	2	129.757,41	259.514,82
<b>Valor total (R\$)</b>						<b>1.427.236,66</b>	

15.1 Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

#### **16. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES**

Não há impacto contratado para os 2 (dois) exercícios financeiros subsequentes.

#### **17. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais. O contrato de fornecimento das licenças terá vigência de 90 (noventa) dias. A garantia das licenças terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados de seu recebimento definitivo nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo I deste Termo de Referência).

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

20. ASSINATURAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
João Paulo Colares de Andrade <b>Mat.: 30871577</b>	Robson Teixeira da Silva <b>Mat.: 30871529</b>	Lenívia de Castro e Silva Mendes <b>Mat.: 30871513</b>
Fortaleza/CE, __ de Agosto de 2018		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE GARANTIA Nº 01/2018 (MINUTA)**

**PROCESSO PROAD TRT7 Nº 4.647/2018A**

As partes abaixo descritas firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado TERMO DE GARANTIA.

<b>ESPECIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Razão Social		Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Endereço		Av. Santos Dumont, nº 3384, Aldeota
CEP		60.150-162
Cidade		Fortaleza
Estado		CE
CNPJ		03.235.270/0001-70
Representante		Neiara São Thiago Cysne Frota
Cargo		Diretora Geral
CPF		
Doc. Identificação		

**1. OBJETO** : Aquisição de licenças de uso perpétuo do software de virtualização VMware com garantia de 36 meses.

**2. VALIDADE DA GARANTIA** : A garantia é válida por 36 (trinta e seis) meses e será contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

2.1. A garantia é total, cobrindo falhas, vícios, imperfeições ou defeitos relacionados ao objeto contratado, bem como atualizações do produto para melhoria e correções de erro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**3. DIRETRIZES DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, documentação comprobatória da contratação junto ao fabricante de garantia técnica compreendendo **suporte técnico** para a solução ofertada pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.2 Durante o período de garantia, deverá ser permitida a obtenção de atualização de versão a partir de site do fabricante, caso uma nova versão do software venha a ser lançada, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.3 Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os softwares contratados;
- 3.4 A CONTRATANTE deverá ter pleno acesso ao site do fabricante do software licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações e correções de software ou documentação;
- 3.5 A CONTRATADA deverá possibilitar o acesso ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.6 Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e/ou correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução;
- 3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

#### SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

chamados técnicos 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira), por correio eletrônico, sistema Web e/ou por meio de telefone 0800 (DDG) ou fixo local (DDD 85);

- 3.8 Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
- 3.9 A garantia abrange todos os componentes de software fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.10 Todos componentes necessários para o reparo e fiel execução dos serviços de garantia devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional pela CONTRATANTE;
- 3.11 A abertura e o atendimento das solicitações de suporte técnico deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE;
- 3.12 Os chamados técnicos abertos deverão ter nível de severidade definido conforme a seguinte tabela de classificação:

Nível	Definições de Severidade
Severidade 1	Servidor de produção fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato. A atividade-fim da instituição foi significativamente perturbada.
Severidade 2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
Severidade 3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o software.

- 3.13 Os prazos de atendimento dos chamados técnicos deverão obedecer a seguinte tabela:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prazos de atendimento</b>			
<b>Nível de severidade</b>	1	2	3
<b>Início do atendimento</b>	4 horas	8 horas	12 horas

- 3.14 Todos os prazos de atendimento têm como marco inicial o horário de abertura do chamado pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA;
- 3.15 O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado;
- 3.16 O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

#### **4. DAS PENALIDADES**

4.1 Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas, cumulativamente ou não, penalidades na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

I – ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

II – MULTA nos seguintes termos:

- a) Multa, no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por hora, calculada sobre o valor total do contrato, pelos atrasos injustificados no tempo de resposta dos chamados em garantia. As apurações referentes aos atrasos injustificados no tempo de resposta dos chamados serão realizadas de forma independente, contudo o percentual resultante no mês será limitado a 2% (dois por cento) sobre



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

o valor total do contrato;

b) Multa, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimentos previstos neste termo de garantia.

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

4.1.1 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

4.1.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “F”, da Lei nº 8.666/93.

4.1.3 Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima mencionadas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante.

4.2. As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-CE, de de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

DIRETORA GERAL

CONTRATANTE

---

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: